



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES

Of. nº 27/2021

02 de agosto de 2021

A sua Excelência
Fernando Vieira de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Ibatiba

Ref. Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho pelo presente ofício encaminhar o substitutivo Projeto de Lei que Torna obrigatório a divulgação dos números dos telefones gratuitos para denúncias referentes à violência contra a mulher com publicidade institucional do Poder Legislativo Municipal do Município de Ibatiba-ES, e dá outras providências.

Art. 1º Serão divulgados os números dos telefones gratuitos para denúncias referentes à violência contra a mulher com publicidade institucional do Poder Legislativo do Município de Ibatiba-ES.

Parágrafo Único: A divulgação referida no caput deste artigo dar-se-á da seguinte forma:

I- Deverão ser fixados cartaz ou placa nos ambientes interno e externo da instituição do Poder Legislativo do Município de Ibatiba-ES, em local de fácil acesso, visualização e leitura pela população, com os seguintes dizeres:

- a) A violência contra a mulher é crime. Denuncie! Ligue 180 - Por meio da central de atendimento à mulher;
- b) Mensagem de prevenção ou orientação sobre a violência contra a mulher;

(28) 3543-1806

www.ibatiba.es.leg.br

Rua Luiz Crispim, 29, nº 29, Centro, Ibatiba/ES



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES

c) Número de telefone e endereço do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas); e

d) Número de telefone e endereço da Polícia Militar e Civil;

e) Identificação deste projeto de lei, caso seja aprovado.

f) Explicar quais os tipos de violência existem, presentes no artigo 7º da Lei Maria da penha, Lei nº 11.340, de 7 de Agosto de 2006.

Art. 2º O conteúdo informativo apresentado no artigo anterior deverá, também, estar disponível em formato de folder, assim sendo, disponível ao público no ambiente institucional do Poder Legislativo Municipal do Município de Ibatiba-ES.

Art. 3º Caberá à Câmara Municipal de Ibatiba-ES se responsabilizar pelas despesas decorrentes da execução do presente Projeto de Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Emiliane Ribeiro Lázaro
Vereadora



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES

Justificativa

O presente projeto se justifica pela necessidade do Poder Legislativo, ainda que pela divulgação dos números dos telefones gratuitos para denúncias referentes à violência contra a mulher, corroborar com a proteção e prevenção de mulheres em situação de violência, problema este frequente no município de Ibatiba-ES.

Dados apresentados pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, uma em cada quatro mulheres acima de 16 anos afirma ter sofrido algum tipo de violência no Brasil, durante a pandemia de Covid-19. Isso significa que cerca de 17 milhões de mulheres (24,4%) sofreram violência física, psicológica ou sexual no último ano.

Entende-se que a presente proposta irá estimular as vítimas e a sociedade a denunciar os casos de abusos e violência contra a mulher, sendo possível a instauração imediata de procedimento de investigação e encaminhamento das ocorrências diretamente das delegacias especializadas ao Ministério Público.

Dada a necessidade permanente de divulgar esses importantes canais de denúncias existentes, solicita-se aos nobres pares que deliberem pela sua aprovação